

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 151/2020
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2020, homologado em 21 de julho de 2020, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.943.423/0001-15e Inscrição Estadual nº 90687666-37, situada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1054, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a), JOÃO MANOEL RIOS devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº.023.503.449-59 e Cédula de Identidade nº.6.282.726-2 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste,PR, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3	40	UN	Almofada carimbo nº.3; almofada para uso em vários tipos de carimbos; tampa metálica; medida 8,1 x 11,8 cm	RADEX	4,78	191,20
1	14	70	UN	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 x 76mm	MASTERP RINT	3,95	276,50
1	15	200	UN	Bloco de recado auto-adesivo reposicionável 38mm x 50mm amarelo, rosa, verde e laranja. Pacote com 4 blocos c/50 fls, cada.	MASTERP RINT	8,35	1.670,00
1	26	20	UN	Caixa para correspondência articulada super x tripla – fabricada em poliestireno é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, hastes metálicas.	WALEU	55,70	1.114,00
1	27	20	UN	Caixa para correspondência articulada dupla-fabricada em poliestireno, é articulada e pode ser utilizada aberta ou fechada. Possui 3mm de espessura de parede, hastes metálicas	WALEU	43,85	877,00
1	31	30	CX	Caneta retroprojeter 1.0mm c/12; caneta para retro-projetor 1,0mm; para escrita em acetato; pvc e poliester; tinta a base de álcool; caixa com 12 unidades, na cor azul ou preta	BRW	33,80	1.014,00
1	36	25	CX	Clips com tamanho de referência 2/0; produzido em arame de aço; 500g	WIRE	10,95	273,75
1	37	20	CX	Clips tamanho referencia 4/0; produzido em arame de aço; 500g	WIRE	10,95	219,00
1	38	20	CX	Clips tamanho referencia 6/0; produzido em arame de aço; 500g	WIRE	10,95	219,00
1	39	20	CX	Clips tamanho referencia 8/0; produzido em arame de aço; 500g	WIRE	10,95	219,00
1	44	90	UN	Cola branca com composição de acetato de polivinila e aditivo para aplicação decorativa com o próprio bico da embalagem em madeira, couro, vidro, papel, tela e tecidos de algodão, embalagem de 1g	PIRATINI NGA	13,00	1.170,00
1	50	25	CX	Etiqueta Inkjet/Laser A4, 3 Carreira por Folha, Tamanho 25,4x63,5, Caixa com 3.300 unidades	IMPRIMA STER	64,80	1.620,00
1	54	200	UN	Fita adesiva transparente 48x50 ; Filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. 48 x 50mts	FITPEL	2,90	580,00
1	58	20	CX	Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, correção a seco, com rodinhas para facilitar o deslocamento da fita, tampa protetora para a fita, medindo 4,2mm x 6 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias, caixa com 6 unidades.	MASTERP RINT	20,30	406,00
1	62	15	CX	Folha de etiqueta ink-jet/laser, etiquetas em tamanho A4, na cor branca, caixa contendo 100folhas	IMPRIMA STER	62,50	937,50
1	75	15	UN	Grampeador grande, grampeia até 100 folhas, tamanho grampo 23/13	BRW	63,90	958,50

1	86	35	CX	Lápis de cor com 12 un. Com efeito aquarela, fácil de apagar, produto atóxico, com formato sextavo ou arredondado, com mina centralizada de no mínimo 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas.	ACRILEX	13,40	469,00
1	92	50	CX	Massa de modelar caixa contendo 12 unidades, cores diversas, a base de cera, atóxica, 180gramas	ACRILEX	4,10	205,00
1	98	15	CX	Papel carbono hectográfico azul, caixa com 25 folhas	CIS	39,40	591,00
1	103	10	UN	Papel contact – transparente e branco, plastic adesivo, rolo com 25 metros	PLASTCO VER	81,20	812,00
1	107	50	UN	Papel especial 180grs verge, embalagem contendo 50 folhas, no formato A4 (210 x 297)	OFF PAPER	13,95	697,50
1	110	200	UN	Papel paraná de alta gramatura e rigidez. Natural nº80, espessura 1,30mm area de 1m, dimensoes 80x100cm	VMP	3,45	690,00
1	119	100	UN	Pasta sanfona, tamanho ofício, com 12 divisões	POLIBRA S	14,80	1.480,00
1	127	150	UN	Pincel Atômico 1100; Nas Cores Verde, Vermelha, Preto e Azul, Escrita Grossa e Ponta Chanfrada, Recarregável, Tinta a Base de Álcool	MASTERP RINT	3,55	532,50
1	131	70	UN	Prancheta A4 fibra pp c/ prendedor plástico	WALEU	9,90	693,00
1	134	15	UN	Quadro de avisos constituído de cortiça com revestimento durável para maior estabilidade; Moldura em madeira; Tamanho:100cm x 70cm	STALO	64,40	966,00
1	137	150	UN	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	WALEU	1,55	232,50
1	142	8	UN	Tesoura profissional de artesanato picote formato ondulado, produto de excelente qualidade, corte preciso, ótimo acabamento, lâmina de aço inoxidável 23 cm, cabo plástico emborrachado acabamento.	CLASSE	59,00	472,00
1	145	130	UN	Tinta guache 250 ml, cores variadas, tinta lavável/solúvel em água, não tóxica	PIRATINI NGA	5,65	734,50
1	154	20	UN	Caderno espiral capa dura grande; 80 fls; 1 matéria, capa colorida, folhas pautadas, com bolsa plástica interna. Formato: 200mm x 275mm; Gramatura: 56 g/m².	PANAME RICANA	8,15	163,00
1	165	120	UN	Corretivo à base de agua Eco Lutions – 18 ml - Material à base de agua não toxico.	RADEX	1,90	228,00
1	167	12	UN	Bloco flip chart para cavalete, 50 fls, medidas aproximadas: 64 cm largura x 88cm comprimento, papel do tipo serrilhado off-set 75g/m² furação universal – destaque ou vire - Tipo Romitec , com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	SAO DOMING OS	48,00	576,00
1	172	5	PC	Pincel chato-pincel desenho, material cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº 10, em pacote com 12 unidades.	TIGRE	28,00	140,00
1	173	5	PC	Pincel chato-pincel desenho, material cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº 12, em pacote com 12 unidades.	TIGRE	43,60	218,00
1	174	5	PC	Pincel chato-pincel desenho, material cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº 16, em pacote com 12 unidades.	TIGRE	54,60	273,00
1	175	5	PC	Pincel chato-pincel desenho, material cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº 06, em pacote com 12 unidades.	TIGRE	29,90	149,50
1	176	5	PC	Pincel chato-pincel desenho, material cabo de madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº 08, em pacote com 12 unidades.	TIGRE	31,70	158,50

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA EPP	22.226,45
--------------------------------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2020.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 24/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município, nas dependências da Prefeitura Municipal, sempre de forma parcelada, somente mediante autorização de compra emitida por este Município através do seu Departamento de compras, a autorização sempre terá a quantidade especificada, bem como o item a ser entregue.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de até 72 horas após a solicitação do município, os mesmos deverão estar de acordo com a proposta da contratada e o termo de referência do edital, não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do edital, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos imediatamente sem ônus a este Município.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços, e Ordem de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a entrega do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal as certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Ordem de Compra/empenho ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do item na licitação.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Compra.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Ordem de Compra/nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de julho de 2020

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 21.943.423/0001-15
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____